



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 0 Presente N.º 1085
de 30/12/19 PL
Ana
Visto

TERMO ADITIVO N.º 165/2019
CONTRATO N.º 2019073/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
Processo LC n.º 076 – Homologado em 23/05/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico N.º 4682
de 31/12/19 PL
Ana
Visto

Objeto: Pavimentação com Pedras Poliédricas.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 23/05/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$1.003,87 (um mil e três reais e oitenta e sete centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 12.007,03 (doze mil e sete reais e três centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo Único: Pela glosa havida, na planilha inicial e, pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em R\$ 11.003,16 (onze mil e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501007 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2882 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 02 de ~~Novembro~~ dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LÉOMAR ROHDEN

G. J. TULIO & CIA LTDA - CONTRATADO
GILMAR JOSÉ TULIO